



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 1363/00

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1277/96, alterada pela Lei n. 1357, de 29 de agosto de 2000, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os incisos de I a IX do art. 1º da Lei 1277/96, e suprimidos os incisos de X a XIII e seu parágrafo único da mesma lei, passando aqueles incisos a terem a seguinte redação.

Art. 1º.....

- I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a sua aquisição até à distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora (Prefeitura Municipal) e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de que trata a Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000;
- IV - orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;
- V - comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios (tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos) para que sejam tomadas as devidas providências;
- VI - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;
- VII - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII- apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;

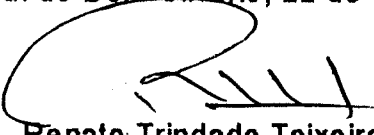
IX- comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas nos parágrafos e *caput* do art. 6º da Resolução nº 015, de 25 de agosto de 2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela de contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 22 de dezembro de 2000.


Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -